



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DESPACHO N.º 123 /PR/2020

Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)

Estado de Emergência - situação de calamidade pública
Alteração Temporária do Horário de Trabalho e do regime de teletrabalho

Considerando:

- A evolução do atual surto epidémico que levou a Organização Mundial da Saúde a declarar pandemia de COVID-19;
- O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, que declara o *estado de emergência*, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- A Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020 que autoriza a declaração do estado de emergência;
- O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procede à execução da declaração do estado de emergência efectuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;
- As orientações da Direção-Geral da Saúde sobre *Infeção por SARS-CoV-2* (COVID-19);
- Que o sucesso das medidas preventivas depende essencialmente do distanciamento social e redução do tempo de exposição ao risco;
- O interesse público municipal de garantir a segurança e saúde dos seus trabalhadores;

Determino, ao abrigo das minhas competências próprias e delegadas, que o horário a praticar pelos trabalhadores dos serviços municipais e municipalizados que não possam realizar as suas tarefas em regime de teletrabalho, a partir do domicílio pessoal, passe a ser o da modalidade de jornada contínua, com a redução de uma hora diária, durante o período em que durar o estado de emergência, salvaguardando-se as especificidades dos trabalhadores afetos a serviços essenciais.

Mais determino que, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que torna obrigatória a adoção do regime de teletrabalho, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitam, cada pedido de exercício de funções no regime de teletrabalho passe a ser validado pelo dirigente do respetivo serviço que definirá, para cada caso concreto, as tarefas a desempenhar e a sua compatibilidade com o regime de teletrabalho. Desta validação deverá ser dado conhecimento ao Vereador da respetiva área, bem como ao Departamento de Recursos Humanos e à Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigorará enquanto se mantiver em vigor o *Estado de Emergência*.

Ao Departamento de Recursos Humanos e ao DAG. Registe-se e divulgue-se pelos serviços municipais e municipalizados para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais. Dê-se conhecimento aos Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e das Águas de Coimbra, E.M.

Paços do Município, 22 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado)